CONTRATO Nº. 107/2017
Licitação Pregão Nº. 35/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **DAIANE DE MENDONÇA MELO ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***DAIANE DE MENDONÇA MELO ME***, estabelecida na cidade de Dona Eusébia/MG, Sitio Dona Euzebia, S/N - CEP: 36784-000 -: Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **26.332.418/0001-90**, neste ato representada por seu representante legal, ***DAIANE DE MENDONÇA MELO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Jardim Da Liberdade, S/N - CEP: 36784-000 - Bairro: Zona Rural, na cidade de Dona Eusébia/MG, portador do CPF: 083.825.716-03, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 35/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MUDAS DE ARVORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE 01

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	AGAPANTO, com no mínimo 0,40 cm de altura	DM	UN	200,00	3,30	660,00
3	ALDRAGO, com no mínimo 0,80 cm de altura	DM	UN	20,00	8,90	178,00
7	CIPRESTE PIRAMIDALES com no mínimo 4 metros de altura	DM	UN	50,00	49,90	2.495,00
21	PAINEIRA ROSA, com no mínimo 1,20 de altura	DM	UN	10,00	5,20	52,00
					TOTAL R$.....	**3.385,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência/execução do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, **(20/03/2019),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

5.1. O compromisso do recebimento das mercadorias, ora contratadas, apenas estará concretizado a partir do emissão, pelo CONTRATANTE, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3. As mercadorias, a serem entregues, deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo CONTRATANTE, e aquelas apresentados na proposta vencedora do presente certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2520	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a

erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a

outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão. sob n °. 35/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 21/03/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Daiane de Mendonça Melo

DAIANE DE MENDONÇA MELO ME
DAIANE DE MENDONÇA MELO
CPF Nº. 083.825.716-03

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 107/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 21/03/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

ASSOCIAÇÃO CRUZEIRENSE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CRUZEIRO DO IGUAÇU - Paraná
EDITAL Nº 001/2017

SÚMULA: Estabelece prazo para regularização de Pendências junto a Associação conforme Estatuto Social.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CRUZEIRENSE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, objetivando atender o que dispõe em seu Estatuto Social NOTIFICA todos os associados nominados abaixo, conforme, Art. 19º, Alínea "A" folha 08, constante no Estatuto Social para procurar a Diretoria para regularização de suas pendências no prazo Maximo de 15 dias:

01 – ADELINO PACIFICO VIEIRA
02 – ALBERTO BOING
03 – CARLOS AUGUSTO AZEREDO
04 – CLAUDEMIR JOSÉ CAPPELLESSO
05 – CLAUDIOMIR FIOR
06 – CLEDIMIR JOSE MEZZOMO
07 – DARNELI ANTONIO PONTES
08 – DIONIZIO RENOSTO MEZALIRA
09 – DOMINGOS LOVISA
10 – EDSON TELLES DE MATOS
11 – EMERSON FERNANDO GIACHINI
12 – GARIBALDI COUSSEAU
13 – ILENIR MACAGNAN TURMINA
14 – ILMA EUNICE SCMITZ
15 – INES DOS SANTOS BIRCK
16 – IVANIR BERTOLDO
17 – JEFERSON AYRES TORRES
18 – ESPOLIO: JOÃO DOS SANTOS BITENCOURT
19 – JOÃO LIMA DA SILVA PORTELA
20 – JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO
21 – JOSÉ LEMES DA SILVA
22 – ESPOLIO DE: JOSÉ MINATO NETO
23 – JOSÉ NILTON DE SOUZA
24 – JOSÉ PACIFICO PORTELA
25 – LAUCLÉDIO VITES DOARTE
26 – ESPOLIO: LOURIVAL ANTONIO COSTA
27 – LUIZ CARLOS PORTELA
28 – MANOEL JOÃO ELIAS
29 – MOACIR ANTONIO TOSETTO
30 – NEREU MOREIRA PRANÇA
31 – ESPOLIO: NERI BELETINI
32 – ONILDO RODRIGUES DA LUZ
33 – ESPOLIO: PAULO SERGIO RIBAS SANTIAGO
34 – ESPOLIO: PEDRO LONGA
35 – SALESIO ZILI
36 – SAMARA SANTOS
37 – SANTO REFATTI
38 – SYLVIA STANGUER SANTIAGO
39 – TERESINHA MOREIRA SOARES FRANCISCON
40 –VERA MARIA DA COSTA

Telefones para contato: 0**468404-2683 ou 0**468404-7871 Diretoria
Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RENI FRANCISCHINI - PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se.

UTFPR

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS FRANCISCO BELTRÃO

PRECISA

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO FEDERAL SUBSTITUTO

PROCESSO SELETIVO – Edital 002/2017–PS–FB

Área/Subárea	Vagas	Carga Horária	Requisitos
Educação/Tecnologia e Psicologia Educacional	01	40h	Graduação em Pedagogia ou em Licenciatura, todos com Pós-Graduação na área de Educação ou na área de Ensino e Tecnológias.
Matemática/Cálculo Diferencial e Integral, Álgebra Linear, Matemática Discreta e Lógica Matemática	01	40h	Graduação em Matemática ou em áreas afins, todos com Pós-Graduação.

Tempo Integral (40h)			
Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Total
Especialização	R$ 3.117,22	R$ 410,67	R$ 3.527,89
Mestrado	R$ 3.117,22	R$ 1.091,90	R$ 4.209,12
Doutorado	R$ 3.117,22	R$ 2.580,39	R$ 5.697,61

Inscrições até 02 de abril de 2017, em www.utfpr.edu.br/concursos.

Taxa de inscrição: R$ 88,00.

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO SUDOESTE DO PARANÁ
PM SUL
"OS MELHORES JAMAIS SERÃO ESQUECIDOS"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E ALTERAÇÃO ESTATUTARIA. PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTES DA PMSUL – CNPJ:026477049/0001-66

A Associação dos Policiais Militares do Sudoeste do Paraná (PM-SUL), com sede nesta cidade, na Rua Catanduva, nº 240, bairro Pinheirinho, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhor Policial José Adair Rodrigues Brizola, no uso de suas atribuições Legais, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no Auditório do 21º Batalhão da Polícia Militar, as 14 horas, do dia 24 de abril de 2017, com a seguinte ordem do dia/normas:

A assembleia Geral convocada obedecerá às seguintes normas:

Reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos associados quites com a Tesouraria da PMSUL e 30 (trinta) minutos após, com qualquer número;

A Mesa Eleitoral, antes do início das eleições, deverá examinar a documentação apresentada por ocasião do Registro das Chapas, verificando se a mesma esta de acordo com o exigido pelo Estatuto;

A Assembleia Geral convocada para eleição tomará suas decisões com base no Artigo 26º do Estatuto;

As chapas concorrentes às eleições deverão ser protocoladas na Secretaria da PMSUL para fins de registro, até 48 horas antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral convocada nos expressos termos do artigo 24º deste Estatuto Social, devendo obedecer ao previsto no Artigo 34º, itens I o II;

A Assembleia Geral Instalar-se-á em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados quites com a Tesouraria, às 14h e 30min.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

Policial José Adair Rodrigues Brizola
Presidente PMSUL

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 040/2017, de 08 de março de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 185º, Inciso 2º da Lei nº 315/77, CITA, pela presente edital, a servidora do Município de Salto do Lontra - PR, Sra. Aline Pereira, Agente Comunitária de Saúde, matricula nº 1066-9/1, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 034/2017, a que responde, sob pena de revelia.

Luciane Padilha dos Santos Spada - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral ordinária

Pelo presente edital ficam convocados, os associados do Sindicato dos Empregados nas Indústrias do Vestuário e Confecções em Geral de Ampere, Pr. En pleno gozo de seus direitos sindicais para reunirem –se em assembléia geral ordinária a realizar-se em 25 de março de 2017 na sede do Sindicato, sito Avenida Rio branco 240 Bairro São Francisco Ampere Pr. as 9:30hs (nove e trinta) em primeira convocação estando presente 50% dos associados , em segunda convocação as 9:40hs (nove e quarenta) estando presente 1/3 dos associados, e em ultima convocação com qual quer numero de sócio presente nos termos do estatuto social,para deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

1º Leitura discussão e aprovação da ata anterior.

2º leitura discussão e aprovação do relatório das atividades da diretoria.

3º leitura, discussão, votação e aprovação do balanço financeiro do ano de 2016.

4º leitura discussão votação e aprovação da previsão orçamentária do ano de 2017.

Ampere PR 23 de março de 2017.

Sonia Maria Tavares Freire Brandt.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Francisco Beltrão e região, com sede e foro à Avenida Antônio Silvio Barbieri, 2171, Esquina com Rua Olinda, Bairro Jardim Itália em Francisco Beltrão – PR, através da Presidente – Leonete dos Santos Ventura, convoca todos os trabalhadores associados ou não das Industrias(Azeite e Oleos Alimenticios), data base junho, dos seguintes municípios: Francisco Beltrão (sede), Marmeleiro, Renascença, Salgado Filho, Flor da Serra do Sul, Barracão, Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pérola do Oeste, Pinhalzo, Capanema, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste, Manfrinópolis, Pinhal de São Bento, Bela Vista da Caroba e Ampére, bem como, aqueles pertencentes à esta Entidade por força do Estatuto, para a assembleia geral a ser realizada dia 28/04/2017, com início às 10h00 da manhã, em primeira convocação com metade mais um dos trabalhadores abrangidos por esta entidade/representação e, em qualquer número de presentes às 11h00, tendo como local a sede do sindicato, sito à Avenida Antônio Silvio Barbieri, 2171 – Jardim Itália , para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) - Estudo discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações para negociação da CCT-CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e/ou ACT - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para o período de 2017/2018. b) - Discussão e deliberação para fixar o Piso Salarial mínimo aos integrantes das respectivas categorias com data base junho. c) - Autorização para a diretoria do Sindicato negociar com a classe patronal e, no insucesso das tratativas, outorga de poderes para a instauração de dissídio coletivo, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes; d) - Fixação de Contribuição Assistencial conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88 e letra"e" do artigo 513, em favor da Entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data base para a manifestação individual contrária ou favorável a referida contribuição de custeio. e) - Discussão e deliberação a respeito da alteração de data-base; f) – Prestação de contas, podendo ser postergada para assembleia seguinte caso necessário. g) - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.**

Francisco Beltrão -PR, 10 de março de 2017.-Leonete dos Santos Ventura(Presidente).

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2017
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Vinculado ao Chamamento Público 005/2016
Inexigibilidade de Licitação 001/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: MIGUEL KUOVACKI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar – agricultura familiar rural. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato até 02 de outubro de 2017; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 16 de março de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: A implantação do Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

LOTE 01

Item	Qnt.	Unidade medida	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	31.400	M²	Serviço de desmontagem do unidades de pinturas prediais.	0,40	12.560,00
			TOTAL		12.560,00

LOTE 02

Item	Qnt.	Unidade medida	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	80	Un.	Serviço de limpeza e desinfecção do caixas d'agua com capacidade até 1.000 litros.	86,26	6.900,80
02	02	Un.	Serviço de limpeza e desinfecção do caixas d'Agua com capacidade de 1.001 a 5.000 litros.	92,02	184,04
03	11	Un.	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'agua com capacidade de 5.001 A 10.000 litros.	191,00	2.101,00
04	02	Un.	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'agua com capacidade de 10.001 a 20.000 litros.	159,08	318,16
05	02	Un.	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'agua com capacidade de 20.001 a 30.000 litros.	167,60	335,20
			TOTAL		9.839,20

LOTE 03

Item	Qnt.	Unidade medida	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	113	Chamada	Serviços desentupimento de pias, ralos, vasos sanitários e mictórios.	128,32	14.500,16
			TOTAL		14.500,16

LOTE 04

Item	Qnt.	Unidade medida	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	100	Un.	Serviços de controle de morcegos.	170,00	17.000,00
			TOTAL		17.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 16 de março de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: até 16 de março de 2017.
Marmeleiro, 16 de março de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VANI LIESSENFELD & CIA LTDA - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1500	kg	Carne bovina desossada (acem, peleja), cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, certificado de inspeção estadual ou federal, acondicionada em embalagem adequada de 1 a 2 kg, com rótulo indicando data de validade e identificação por escrito. Fornecer Sifee	15,00	22.500,00
			VALOR(es) estimado		22.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 02 de agosto de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de março de 2017.
Marmeleiro, 23 de março de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MARGARIDA PRIGOL - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Data	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.650	Hora/homem	Serviços de lanternagem, chapeação e pintura de veículos.	29,90	79.473,50
			TOTAL		79.473,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 23 de março de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de março de 2017.
Marmeleiro, 23 de março de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

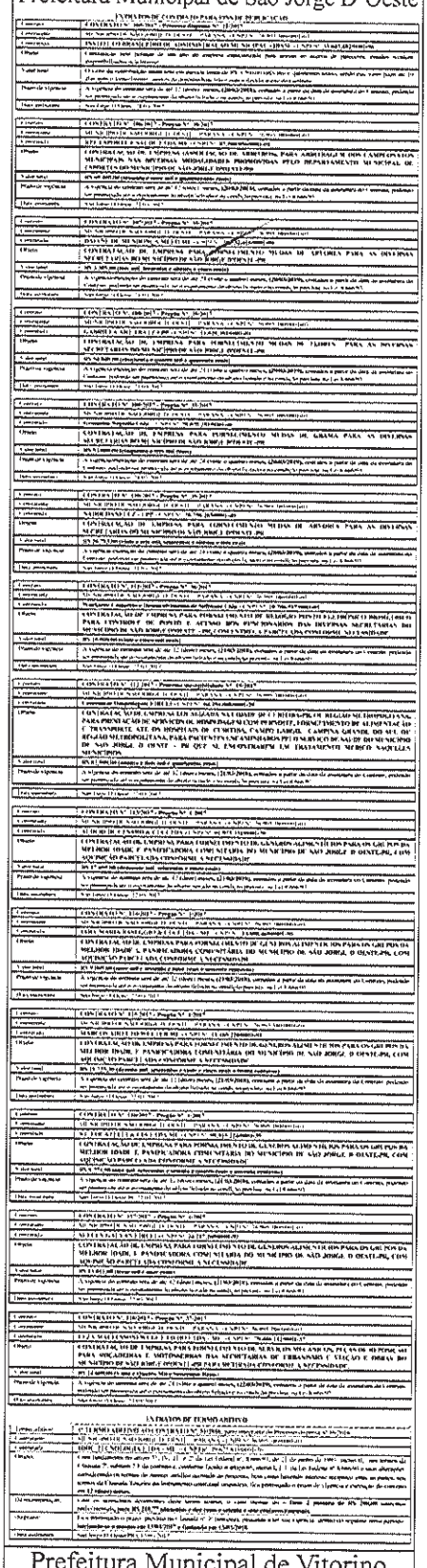

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato do Contrato nº 53/2017 Dispensa 008/2017 : Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 e RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA-EPP - CPF/MF sob nº. 01555300979 objeto: a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS REUMATOLOGICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, Modalidade PROCESSO DE DISPENSA sob o Nº 08/2017. Vigência: 29/22/03/2018. Dotação Orçamentaria-103 - Valor total R$ 10.000,00 Vitorino, em 23/03/2017. Assinaturas JUAREZ VOTRI - Contratante Município de Vitorino – RHEUMA CLINICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE LTDA-EPP – CONTRATADO - MAICON NUNES LOUREIRO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 24 de Março de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1322 | Página 251 / 262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

O Municipio de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/04/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ADAPTADORES, CAPAS, EMENDAS E TERMINAIS DE DIVERSOS TIPOS, COM SERVIÇOS DE PRENSAGEM INCLUSA, PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/04/2017 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 23/03/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod228506

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 105/2017–Processo dispensa Nº. 12/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–IBAM–CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96
Objeto	Contratação pelo período de um ano de empresa especializada para acesso ao acervo de pareceres, estudos técnicos disponibilizados pela internet.
Valor total:	O valor da contribuição anual será em parcela única de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo este valor pago até 10 dias após o fornecimento, através de depósito bancário e com o devido aceite do Gabinete.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (20/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 106/2017–Pregão Nº. 39/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RFE ESPORTE E SAUDE LTDA ME–CNPJ Nº. 07.580.056/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS), PARA ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor total:	R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (20/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 107/2017–Pregão Nº. 35/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAIANE DE MENDONÇA MELO ME–CNPJ Nº. 26.332.418/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MUDAS DE ARVORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência/execução do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (20/03/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 108/2017–Pregão Nº. 35/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GABRIELA ABT TRATZ EPP–CNPJ Nº. 11.828.351/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MUDAS DE FLORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 54.040,00 (cinq0enta e quatro mil e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência/execução do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (20/03/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 109/2017–Pregão Nº. 35/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Grameira Negrello Ltda–CNPJ Nº. 78.070.281/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MUDAS DE GRAMA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 53.000,00 (cinq0enta e três mil reais)
Prazo de vigência	A vigência/execução do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (20/03/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 110/2017–Pregão Nº. 35/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NADIR DANELUZ–EPP–CNPJ Nº. 78.758.265/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MUDAS DE ARVORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 26.783,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais
Prazo de vigência	A vigência/execução do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (20/03/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 111/2017–Pregão Nº. 38/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Workserv Comercio e Desenvolvimento de Software Ltda–CNPJ Nº. 10.786.517/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE PONTO E ACESSO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 112/2017–Processo inexigibilidade Nº. 15/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Cerezamar Hospedagem EIRELI–CNPJ Nº. 04.254.088/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA-PR, OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DE CURITIBA, CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PR QUE SE ENCONTRAREM EM TRATAMENTO MÉDICO NAQUELES MUNICÍPIOS.
Valor total:	R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 113/2017–Pregão Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA–CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DA MELHOR IDADE E PANIFICADORA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 17.605,00 (dezessete mil, seiscentos e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 114/2017–Pregão Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA–ME–CNPJ Nº. 13.608.469/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DA MELHOR IDADE E PANIFICADORA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 9.069,60 (nove mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 115/2017–Pregão Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER ME–CNPJ Nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DA MELHOR IDADE E PANIFICADORA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 18.725,30 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 116/2017–Pregão Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	S C LOCATELLI & CIA LTDA ME–CNPJ Nº. 08.915.224/0001-35
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DA MELHOR IDADE E PANIFICADORA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 8.774,90 (oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 117/2017–Pregão Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SUELEN GALVAN EIRELI–CNPJ Nº. 24.217.269/0001-92
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DA MELHOR IDADE E PANIFICADORA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 13.011,00 (treze mil e onze reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (21/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 118/2017–Pregão Nº. 37/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELZA MALFESSONI WULF E FILHO LTDA–ME–CNPJ Nº. 79.446.142/0001-37

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

UNESCO Certificação oficial do tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2046776901

http://dioems.com.br/